

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, à: Masp 333.366-3, José Luiz Pereira, DAD-1, a partir de 31.1.2014.

Masp 348.649-5, Jason Soares de Albergaria Neto, Procurador do Estado - PE, a partir de 31.1.2014.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à:

Masp 270.860-0, José Roberto de Castro, Procurador do Estado – PE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 8.2.2014.

Masp 270.861-8, Júlio José de Moura, Procurador do Estado – PE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 8.2.2014.

Masp 345.172-1, Nilza Aparecida Ramos Nogueira, Procurador do Estado – PE, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 6.2.2014.

Masp 1.125.967-8, Valéria Duarte Costa Paiva, Procurador do Estado – PE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 3.2.2014.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5.7.1952, por oito dias à Masp 1.345.894-8, Tiago Santana Nascimento, a partir de 5.1.2014.

LICENÇA À GESTANTE

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso VIII, do art. 7º, da CR/1988, à Masp 1.182.113-9, Ana Maria Jeber Campos, por um período de 120 dias, a partir de 7.2.2014.

LICENÇA PATERNIDADE

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias à Masp 1.207.091-8, Otávio Machado Fioravante Moraes Lages, a partir de 3.2.2014.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5.7.1952, por oito dias à Masp 350.748-0, Vanda Maria Tolentino Ferreira, a partir de 2.2.2014.

14 520690 - 1

Atos assinados pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 14 de fevereiro de 2014.

ATO AGE N.º 1691

DESIGNA, no interesse do serviço, o Procurador do Estado DANIEL CABALEIRO SALDANHA, MASP 1.216.082-6, para ter exercício na Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado.

ATO AGE N.º 1692

DISPENSA o Procurador do Estado MARCO ANTÔNIO GONÇALVES TORRES, MASP 262.497-1, da função de Coordenador de Área FGOA04 da 3ª Coordenação de Contencioso da Procuradoria Administrativa e de Pessoal, a partir de dez dias contados da data da publicação.

ATO AGE N.º 1693

DISPENSA o Procurador do Estado MARCONI BASTOS SALDANHA, MASP 348.653-7, da função de Coordenador de Área FGOA10 da 4ª Coordenação de Contencioso da Procuradoria Administrativa e de Pessoal, a partir de dez dias contados da data da publicação.

ATO AGE N.º 1694

REMOVED, ex officio, no interesse do serviço, da Advocacia Regional do Estado em Ipatinga para a Região Metropolitana de Belo Horizonte, o Procurador do Estado CLAUDEMIR DE JESUS LADEIRA, Masp 1.133.067-7, para ter exercício na 1ª Procuradoria da Dívida Ativa da Advocacia-Geral do Estado.

14 521143 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante da PM: Cel. PM Márcio Martins Sant’Ana

Expediente

PMMG – CRS x RESIDÊNCIA MÉDICA/2014 – Ato de Convocação nº 02 de candidatos excedentes para matrícula do Edital DRH/CRS nº 09/2013, de 02/10/2013, que regula o Processo de Seleção aos Programas de Residência Médica do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2014. Integra do ato nos sites: www.pmmg.mg.gov.br/crs/www.pmmg.mg.gov.br/crs e https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/crs/principal.actionhttps://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/crs/principal.action

14 520692 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Eduardo Mendes de Sousa

Adicional por Tempo de Serviço

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º, letra “d”, da Portaria n.º 321, de 13/07/2012, concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CF/1988, ao servidor:

Matrícula, 500.149, Juez Gonçalves Moreira, a partir de fevereiro/2014, referente ao cargo de recrutamento amplo – DAÍ 16 SM 1100034.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2014.

(a) Sebastião Gonçalves de Oliveira Filho, Cel PM QOR

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

14 520686 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe de Polícia Civil: Cylton Brandão da Matta

Expediente

Departamento de Trânsito/DETRAN/MG

Portaria N.º 52 de 20 de janeiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T. B, o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias n.ºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores Ita Ltda-ME, CNPJ N.º 19.018.746/0004-01, com sede na R Salgado Scarpa, nº 466, Bairro Centro no município Passa Quatro, para exercer suas atividades na cidade de Passa Quatro/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº. 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada devesse observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
 Delegado Geral de Polícia
 Diretor do Detran

Portaria N.º 53 de 20 de janeiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T. B, o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias n.ºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Auto Escola Carmelitana Ltda-ME, CNPJ N.º 17.481.100/0001-80, com sede na Av Belo Horizonte, nº 716, Bairro Tamboril no município Monte Carmelo, para exercer suas atividades na cidade de Monte Carmelo/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº. 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada devesse observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
 Delegado Geral de Polícia
 Diretor do Detran

Portaria N.º 58 de 22 de janeiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T. B, o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias n.ºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro De Formação De Condutores Ita Ltda-ME, CNPJ N.º 19.018.746/0010-41, com sede na R Gorgulho, nº 700, Bairro Centro no município Carmo de Minas, para exercer suas atividades na cidade de Carmo de Minas/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº. 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada devesse observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
 Delegado Geral de Polícia
 Diretor do Detran

Portaria N.º 59 de 22 de janeiro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 do C.T. B, o art. 2º do Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, Resolução nº 358/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as Portarias n.ºs 353 e 481/2012 do DETRAN,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro De Formação De Condutores Ita Ltda-ME, CNPJ N.º 19.018.746/0005-84, com sede na Pc Prefeito Amador Guedes, nº 27, Bairro Centro no município Itanhandu, para exercer suas atividades na cidade de Itanhandu/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação

técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº. 45.762, de 2011, e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada devesse observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
 Delegado Geral de Polícia
 Diretor do Detran

Portaria n.º 84 de 06 de fevereiro de 2014

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Uberlândia/MG, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Ubertransito Ltda, nome de fantasia CFC Mundial, registro nº 1768/01, por seus representantes praticado em tese a infração prevista no Decreto Estadual nº 45.762/2011, na Portaria nº 353/2012 c/c a clausula Quarta item 4.3 letras “c” e “d” do Termo de Responsabilidade. Considerando que o processo administrativo nº 019/2012, instaurado por força da Portaria nº 1717 de 02/10/2012, ainda se encontra em fase de instrução e, considerando os motivos apontados os quais impossibilitaram a sua conclusão,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão processante, efetuando a designação do Bel. Eduardo Henrique Lemos como presidente em substituição ao Bel. Ademar Carvalho Leite, Masp. 220.324-8, permanecendo os outros membros a escrivã de polícia Ana Paula da Silva Souza, Masp. 386.135-8 como secretaria e a investigadora Iva Lúcia de A. Oliveira, Masp. 1.076.986-7 como membro para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 353/2012 propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson França Menezes
 Chefe da Divisão de Habilitação
 Detran/MG

Portaria n.º 85 de 06 de fevereiro de 2014

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Uberlândia/MG, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Mendes e Bessa Ltda, nome de fantasia CFC Mundial, registro nº 2051/01, por seus representantes praticado em tese a infração prevista no Decreto Estadual nº 45.762/2011, na Portaria nº 353/2012 c/c a clausula Quarta item 4.3 letras “c” e “d” do Termo de Responsabilidade. Considerando que o processo administrativo nº 018/2012, instaurado por força da Portaria nº 1718 de 02/10/2012, ainda se encontra em fase de instrução e, considerando os motivos apontados os quais impossibilitaram a sua conclusão,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão processante efetuando a designação do Bel. Eduardo Henrique Lemos como presidente em substituição ao Bel. Ademar Carvalho Leite, Masp. 220.324-8, permanecendo os outros membros a escrivã de polícia Ana Paula da Silva Souza, Masp. 386.135-8 como secretaria e a investigadora Iva Lúcia de A. Oliveira, Masp. 1.076.986-7 como membro para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 353/2012 propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson França Menezes
 Chefe da Divisão de Habilitação
 Detran/MG

Portaria n.º 86 de 06 de fevereiro de 2014

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Uberlândia/MG, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Maria Adelia Gonçalves Trindade Ltda, nome de fantasia CFC Silvana, registro nº 2071/01, por seus representantes praticado em tese a infração prevista no Decreto Estadual nº 44.762/2011, na Portaria nº 353/2012 c/c a clausula Quarta item 4.3 letras “c” e “d” do Termo de Responsabilidade. Considerando que o processo administrativo nº 014/2012, instaurado por força da Portaria nº 1722 de 02/10/2012, ainda se encontra em fase de instrução e, considerando os motivos apontados os quais impossibilitaram a sua conclusão,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão processante efetuando a designação do Bel. Eduardo Henrique Lemos como presidente em substituição ao Bel. Ademar Carvalho Leite, Masp. 220.324-8, permanecendo os outros membros a escrivã de polícia Ana Paula da Silva Souza, Masp. 386.135-8 como secretaria e a investigadora Iva Lúcia de A. Oliveira, Masp. 1.076.986-7 como membro para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 353/2012 propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson França Menezes
 Chefe da Divisão de Habilitação
 Detran/MG

Portaria n.º 86 de 06 de fevereiro de 2014

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Uberlândia/MG, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Balbino Melo Ltda, nome de fantasia CFC Mundial, registro nº 1843/01, por seus representantes praticado em tese a infração prevista no Decreto Estadual nº 45.467/2011, na Portaria nº 353/2012 c/c a clausula Quarta item 4.3 letras “c” e “d” do Termo de Responsabilidade. Considerando que o processo administrativo nº 017/2012, instaurado por força da Portaria nº 1719 de 02/10/2012, ainda se encontra em fase de instrução e, considerando os motivos apontados os quais impossibilitaram a sua conclusão,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão processante, efetuando a designação do Bel. Eduardo Henrique Lemos como presidente em substituição ao Bel. Ademar Carvalho Leite, Masp. 220.324-8 permanecendo os outros membros a escrivã de polícia Ana Paula da Silva Souza, Masp. 386.135-8 como secretaria e a investigadora Iva Lúcia de A. Oliveira, Masp. 1.076.986-7 como membro para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 353/2012 propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson França Menezes
 Chefe da Divisão de Habilitação

Detran/MG

Portaria n.º 87 de 06 de fevereiro de 2014

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Uberlândia/MG, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Balbino Filho Ltda, nome de fantasia CFC Mundial, registro nº 1736/01, por seus representantes praticado em tese a infração prevista no Decreto Estadual nº 44.762/2011, na Portaria nº 353/2012 c/c a clausula Quarta item 4.3 letras “c” e “d” do Termo de Responsabilidade. Considerando que o processo administrativo nº 16/2012, instaurado por força da Portaria nº 1720 de 02/10/2012, ainda se encontra em fase de instrução e, considerando os motivos apontados os quais impossibilitaram a sua conclusão,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão processante, efetuando a designação do Bel. Eduardo Henrique Lemos como presidente em substituição ao Bel. Ademar Carvalho Leite, Masp. 220.324-8, permanecendo os outros membros a escrivã de polícia Ana Paula da Silva Souza, Masp. 386.135-8 como secretaria e a investigadora Iva Lúcia de A. Oliveira, Masp. 1.076.986-7 como membro para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 353/2012 propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson França Menezes
 Chefe da Divisão de Habilitação
 Detran/MG

Portaria n.º 88 de 06 de fevereiro de 2014

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Uberlândia/MG, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Regadi Ltda, nome de fantasia CFC Mundial, registro nº 2163/01, por seus representantes praticado em tese a infração prevista no Decreto Estadual nº 45.762/2011, na Portaria nº 353/2012 c/c a clausula Quarta item 4.3 letras “c” e “d” do Termo de Responsabilidade. Considerando que o processo administrativo nº 015/2012, instaurado por força da Portaria nº 1721 de 02/10/2012, ainda se encontra em fase de instrução e, considerando os motivos apontados os quais impossibilitaram a sua conclusão,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão processante, efetuando a designação do Bel. Eduardo Henrique Lemos como presidente em substituição ao Bel. Ademar Carvalho Leite, Masp. 220.324-8, permanecendo os outros membros a escrivã de polícia Ana Paula da Silva Souza, Masp. 386.135-8 como secretaria e a investigadora Iva Lúcia de A. Oliveira, Masp. 1.076.986-7 como membro para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 353/2012 propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson França Menezes
 Chefe da Divisão de Habilitação
 Detran/MG

Portaria n.º 89 de 06 de fevereiro de 2014

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Uberlândia/MG, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Maria Adelia Gonçalves Trindade Ltda, nome de fantasia CFC Silvana, registro nº 2071/01, por seus representantes praticado em tese a infração prevista no Decreto Estadual nº 44.762/2011, na Portaria nº 353/2012 c/c a clausula Quarta item 4.3 letras “c” e “d” do Termo de Responsabilidade. Considerando que o processo administrativo nº 014/2012, instaurado por força da Portaria nº 1722 de 02/10/2012, ainda se encontra em fase de instrução e, considerando os motivos apontados os quais impossibilitaram a sua conclusão,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão processante efetuando a designação do Bel. Eduardo Henrique Lemos como presidente em substituição ao Bel. Ademar Carvalho Leite, Masp. 220.324-8, permanecendo os outros membros a escrivã de polícia Ana Paula da Silva Souza, Masp. 386.135-8 como secretaria e a investigadora Iva Lúcia de A. Oliveira, Masp. 1.076.986-7 como membro para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 353/2012 propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na